

Recomendações do TT

Sistema de Controlo Interno da Administração Financeira do Estado

A. Considerando que:

- De forma generalizada, as instituições responsáveis pelo controlo das entidades públicas não publicitam, nos seus *sites*, os resultados das suas intervenções;
- A incidência relevante dos valores do PRR consignados a metas e marcos a atingir por entidades públicas;
- Um dos objetivos do Sistema de Controlo Interno (SCI) é assegurar o exercício coerente e articulado do controlo no âmbito da Administração Pública,

O TT Recomenda que:

- **A Direção-Geral do Orçamento e a Inspeção-Geral de Finanças diligenciem pela publicação nos seus *sites* dos planos e relatórios de atividades do SCI e das auditorias realizadas naquele âmbito;**
- **As entidades que integram o Conselho Coordenador do SCI publiquem nos respetivos *sites* os relatórios das auditorias realizadas.**

B. Considerando:

- O disposto na alínea c), do artigo 3º, do DR nº 27 / 99 de 12 de novembro, que estabelece como competência do Conselho Coordenador do SCI, *“Organizar e manter atualizada uma base de dados sobre o SCI que permita conhecer a composição concreta do sistema e outros aspetos que se mostrem relevantes para o diagnóstico e avaliação do seu funcionamento;”*,

O TT Recomenda que:

- **A base de dados sobre o SCI seja acessível pelas seguintes entidades: Ministério Público, Agência para o Desenvolvimento e Coesão, IP, Instituto de Financiamento da Agricultura e Pescas, IP, Banco Português de Fomento, e Estrutura de Missão Recuperar Portugal**, a fim de que estas tomem conhecimento de conteúdos relevantes para o desenvolvimento da sua atividade no âmbito da gestão e controlo dos fundos oriundos da UE.